



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 178/2020

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.santoantoniopinhhal.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2020

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.santoantoniopinhhal.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome: _____

RG: _____



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 178/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, LOCAL, NACIONAL, UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS.

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.730/2013.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O **PREGÃO** será realizado dia **26 DE AGOSTO DE 2020**, com início às **09:00** horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, quando deverão ser apresentados, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000. Os esclarecimentos prestados também estarão disponibilizados pelo e-mail: licitacao@pmsap.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3666-1819/ fax 12 3666-1122

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial

Anexo VIII – Ficha Cadastral



1. **CONSIDERAÇÃO INICIAL**

1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

1.2- A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2. **PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP;

2.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.5 – Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3. **CRENCIAMENTO**

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

• **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação)**;

• **Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo V bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.**

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

• **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes **nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação)**.



3.1.4 – FICHA CADASTRAL (ANEXO VIII)

3.1.4.1 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. ____/2020
Denominação da empresa:
CNPJ:
OBJETO: Telefonia Fixa

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº ____/2020
Denominação da empresa:
CNPJ:
OBJETO: Telefonia Fixa

5. PROPOSTA (ANEXO VII)

5.1 - A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.3.4 – A marca do produto cotado.

5.4 – A proposta deverá estar DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA pelo representante legal da empresa.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação de todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei¹, mediante a apresentação de:

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada



b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrangendo inclusive as contribuições sociais**

b2) Certidão de Regularidade Estadual;

b3) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira..

6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (**Anexo VI**).

6.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



7. **PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação**.

7.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



7.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, entrada pela Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, em horário de expediente.

8.2.1 - Admite-se impugnação por intermédio de “fac-simile” (12-3666-1918) ou e-mail (licitacao@pmsap.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização do original**, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**.

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1 - **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;**

9.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



RETIFICADO

9.1.4 - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, sito a Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000.

9.1.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2 - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10 - CONTRATO E CONTRATAÇÕES

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital, e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.

10.2 - O Contrato deverá registrar os preços e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, das quantidades e das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

10.3 - O Contrato deverá ser assinado pelos vencedores no prazo de **10 (dez) dias**, a partir da convocação. O contratado que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, estará incurso nas sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.4 - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a publicação do Contrato.

10.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.6 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

10.6.1 - Descumprir as condições do Contrato;

10.6.2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.6.3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.6.4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.8 - Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio Contrato.

11 - DA FORMA DE ENTREGA

11.1 - A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

11.1.1 - A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.



RETIFICADO

11.1.2 - O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

11.1.3 - Prazo de entrega: 30 dias, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração.

11.1.4 - O responsável pelo recebimento fará a conferência do produto que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência.

11.2 - A contratação com fornecedor/prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

11.3 - Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega;

11.4 - No período de garantia a substituição nos bens, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para

11.5 - O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

12 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. - A despesa orçada onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- Despesa 25 – Setor de Administração Geral
- Despesa 241 – SERM e Oficinas
- Despesa 253 – Serviços Urbanos
- Despesa 276 – Setor de Desenvolvimento Econômico
- Despesa 287 – Setor de Promoções do Turismo
- Despesa 265 – Setor de Trânsito
- Despesa 211 – Fundo Municipal de Assistência Social
- Despesa 221 – Fundo Mun. Direitos Crianças e ao Adolescente
- Despesa 183 – Fundo Municipal de Saúde
- Despesa 297 – Setor de Agricultura
- Despesa 7 – Gabinete
- Despesa 128 – Setor de Ensino Infantil
- Despesa 74 – Setor de Ensino Fundamental

- **Sev. De Tec. Da Informo e Comunicação PJ**

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14 SANÇÕES

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial,



sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

14.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

15.3.1 - A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

15.4 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

Santo Antônio do Pinhal, em 13 de Agosto de 2020.

Clodomiro Correia de Toledo Junior
Prefeito de Santo Antônio do Pinhal
CONTRATANTE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2020

Processo Administrativo Municipal nº 178/2020

Processo de Compra nº 178/2020

EDITAL nº 048/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, LOCAL, NACIONAL, UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS.

ITEM	DESCRIPTIVO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, LOCAL, NACIONAL, UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS

1. Dos Acessos

1.1 Linhas telefônicas (Terminais Analógicos)

- 1.1.1. Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos no Anexo I;
- 1.1.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE, apenas após autorização do mesmo, através de Aditamento Contratual e a emissão da devida Autorização de Fornecimento juntamente com o Empenho, desde que dentro dos 25% permitido por lei;
- 1.1.3. Desativar linhas telefônicas que não estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE, após supressão contratual;
- 1.1.4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE e disponibilidade nas centrais CPA.
- 1.1.5. Novas Linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- 1.1.6. Devem ser tele-alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- 1.1.7. Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico.
- 1.1.8. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL e manter o mesmo meio físico de atendimento, para os números relacionados no Anexo I.II, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

2.1. Da Fatura

- 2.1.1. As faturas de cada serviço deverão ser encaminhadas via papel, por meio magnético individualizadas e ainda por e-mail para notafiscal@pmsap.sp.gov.br, no mesmo dia em que forem emitidas, separadas por linha seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;
- 2.1.2. A CONTRATANTE deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético.
- 2.1.3. As faturas de linhas que não estejam na relação de linhas contratadas serão devolvidas, não tendo o Município responsabilidade por elas.



ANEXO I.II – QUANTITATIVOS

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2020
Processo Administrativo Municipal nº 178/2020
Processo de Compra nº 178/2020
EDITAL nº 048/2020

1. LOTE 01 :

Lote 1 Linhas Analógicas					
Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Linhas Analógicas	29			
2	Ligações Locais de Fixo para Fixo	7.000			
3	Intra – Ligação Regional e Nacional	4000			
4	Ligação de Fixo para Móvel Local	4500			
5	Ligação de Fixo para Móvel Dentro do Estado	300			
6	Ligação de Fixo para Móvel Fora do Estado	500			
	TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO I.III – ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2020 - Processo Administrativo Municipal nº 178/2020

Processo de Compra nº 178/2020 - EDITAL nº 048/2020

01) Linhas Analógicas - TABELA 01

	SETOR	LINHAS DDD (12)	Nº DE RAMAIS	Tronco Analogico	ENDEREÇO	STATUS
1	BASE DA POLÍCIA MILITAR DO BAIRRO JOSÉ DA ROSA (CONVÊNIO 119/16 - VCTO 23/06/2021)	3666-4046			AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 81, JOSÉ DA ROSA	JÁ EXISTENTE
2	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS (GARAGEM MUNICIPAL)	3666-2044			AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 832, VILA DE FÁTIMA	JÁ EXISTENTE
3	CAC - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3666-2323			AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 34, CENTRO	JÁ EXISTENTE
4	SECRETARIA DE TURISMO	3666-2595			AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 44, PRAÇA DOS EMANCIPADORES - BOULEVARD ARAUCÁRIA (RODOVIÁRIA), CENTRO	JÁ EXISTENTE
5	SETOR DE TRÂNSITO	3666-1198			RUA BENEDITO DA COSTA MANSO, Nº 37, CENTRO	JÁ EXISTENTE
6	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3666-1154			RUA GOVERNADOR CARVALHO PINTO, Nº 393,	JÁ EXISTENTE
7	CONSELHO TUTELAR	3666-1868			PRAÇA MONSENHOR JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO, Nº 44, CENTRO	JÁ EXISTENTE
8	SECRETARIA DE SAÚDE	3666-1119	20	2	AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 622, CENTRO	JÁ EXISTENTE
9	POSTO DE SAÚDE DO CENTRO	3666-1871			AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 622, CENTRO	JÁ EXISTENTE
10	POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO JOSÉ DA ROSA	3666-1107			AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 20, JOSÉ DA ROSA	JÁ EXISTENTE
11	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3666-1989			RUA BENEDITO DA COSTA MANSO, Nº 37, CENTRO	JÁ EXISTENTE
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3666-1291			RUA BENEDITO DA COSTA MANSO, Nº 95, CENTRO	JÁ EXISTENTE
13	GABINETE	3666-1496			AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 52, CENTRO	JÁ EXISTENTE
14	PREFEITURA MUNICIPAL	3666-1122	15	2	AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 52, CENTRO	JÁ EXISTENTE
15	PREFEITURA MUNICIPAL	3666-1918			AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 52, CENTRO	JÁ EXISTENTE
16	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BAPTISTA DA MOTTA	3666-2518			TRAVESSA 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO, Nº 293, CENTRO	JÁ EXISTENTE
17	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BAPTISTA DA MOTTA	3666-1126			TRAVESSA 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO, Nº 293, CENTRO	JÁ EXISTENTE
18	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PREFEITO JOÃO BAPTISTA DA MOTTA	3666-2518			TRAVESSA 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO, Nº 293, CENTRO	JÁ EXISTENTE
19	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO DA COSTA MANSO	3666-1700			RODOVIA ESTADUAL SP 50, S/N, KM 163, JOSÉ DA ROSA	JÁ EXISTENTE
20	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO DA COSTA MANSO	3666-1423			RODOVIA ESTADUAL SP 50, S/N, KM 163, JOSÉ DA ROSA	JÁ EXISTENTE
21	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL BENEDITO FARIA DA SILVA	3666-4022			AVENIDA INDUSTRIAL, S/N, JOSÉ DA ROSA	JÁ EXISTENTE
22	PROJETO MONTANH'ARTE	3666-1710			RUA CORONEL SEBASTIÃO MARCONDES DA SILVA, Nº 59, CENTRO	JÁ EXISTENTE
23	DEPÓSITO DA MERENDA	3666-1305			RUA CORONEL SEBASTIÃO MARCONDES DA SILVA, Nº 145, CENTRO	JÁ EXISTENTE
24	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO NOÉ ALVES FERREIRA	3666-1288			RUA CORONEL SEBASTIÃO MARCONDES DA SILVA, Nº 149, CENTRO	JÁ EXISTENTE
25	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO NOÉ ALVES FERREIRA	3666-1546			RUA CORONEL SEBASTIÃO MARCONDES DA SILVA, Nº 149, CENTRO	JÁ EXISTENTE
26	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3666-1608			RUA CORONEL SEBASTIÃO MARCONDES DA SILVA, Nº 59, CENTRO	JÁ EXISTENTE
27	BIBLIOTECA MUNICIPAL	3666-1709			RUA EXPEDITO COSTA MANSO, Nº 120, CENTRO	JÁ EXISTENTE
28	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PORFÍRIO DOS SANTOS				ESTRADA PICO AGUDO, S/N, SERTÃOZINHO	NOVA LINHA
29	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO LEITE				ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCA DOS SANTOS SILVA, S/N, SANTA CRUZ	NOVA LINHA
TOTAL DE RAMAIS			35			

- Linhas à serem instaladas: 2 (endereços indicados acima nos itens 28 e 29).



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2020
Processo Administrativo Municipal nº 178/2020
Processo de Compra nº 178/2020
EDITAL nº 048/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Clodomiro Correia de Toledo Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado a Rua,, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, Bairro _____, no município de _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF _____, doravante denominada(s) **CONTRATADA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, LOCAL, NACIONAL, UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS.

1. LOTE 01 :

Lote 1 –Linhas Analógicas					
Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Linhas Analógicas	29			
2	Ligações Locais de Fixo para Fixo	7.000			
3	Intra – Ligação Regional e Nacional	4000			
4	Ligação de Fixo para Móvel Local	4500			
5	Ligação de Fixo para Móvel Dentro do Estado	300			
6	Ligação de Fixo para Móvel Fora do Estado	500			
TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

1.1. ENTREGA DAS NOVAS LINHAS, dentro do prazo de até 30 dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento (A.F).

1.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇO: dentro do prazo de 12 meses.

1.3. ENTREGA: Imediatamente após a assinatura do contrato dentro de um prazo de 5 dias úteis.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12)



3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, **ou ainda, no local indicado na ordem de entrega**, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia _____ (12 meses).

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

b. A despesa orçada onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- Despesa 25 – Setor de Administração Geral
- Despesa 241 – SERM e Oficinas
- Despesa 253 – Serviços Urbanos
- Despesa 276 – Setor de Desenvolvimento Econômico
- Despesa 287 – Setor de Promoções do Turismo
- Despesa 265 – Setor de Trânsito
- Despesa 211 – Fundo Municipal de Assistência Social
- Despesa 221 – Fundo Mun. Direitos Crianças e ao Adolescente
- Despesa 183 – Fundo Municipal de Saúde
- Despesa 297 – Setor de Agricultura
- Despesa 7 – Gabinete
- Despesa 128 – Setor de Ensino Infantil
- Despesa 74 – Setor de Ensino Fundamental

- **Sev. De Tec. Da Informo e Comunicação PJ**

4.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº/2020 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.5 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.

5.6 Dos Acessos

5.6.1 Linhas telefônicas (Terminais Analógicos)

5.6.1.1 Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos no Anexo I;

5.6.1.2 Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE, apenas após autorização do mesmo, através de Aditamento Contratual e a emissão da devida Autorização de Fornecimento juntamente com o Empenho, desde que dentro dos 25% permitido por lei;

5.6.1.3 Desativar linhas telefônicas que não estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE, após supressão contratual;

5.6.1.4 Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE e disponibilidade nas centrais CPA.

5.6.1.5 Novas Linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;

5.6.1.6 Devem ser tele-alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.

5.6.1.7 Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico.

5.6.1.8 A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL e manter o mesmo meio físico de atendimento, para os números relacionados no Anexo I.II, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

5.7 Da Fatura

5.7.1 As faturas de cada serviço deverão ser encaminhadas via papel, por meio magnético individualizadas e ainda por e-mail para notafiscal@pmsap.sp.gov.br, no mesmo dia em que forem emitidas, separadas por linha seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;

5.7.2 A CONTRATANTE deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético.

5.7.3 As faturas de linhas que não estejam na relação de linhas contratadas serão devolvidas, não tendo o Município responsabilidade por elas.

01) Linhas Analógicas - TABELA 01

	SETOR	LINHAS DDD (12)	Nº DE RAMAIS	Tronco Analógico	ENDEREÇO	STATUS
1	BASE DA POLÍCIA MILITAR DO BAIRRO JOSÉ DA ROSA (CONVÊNIO 119/16 - VCTO 23/06/2021)	3666-4046			AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 81, JOSÉ DA ROSA	JÁ EXISTENTE
2	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS (GARAGEM MUNICIPAL)	3666-2044			AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 832, VILA DE FÁTIMA	JÁ EXISTENTE
3	CAC - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3666-2323			AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 34, CENTRO	JÁ EXISTENTE
4	SECRETARIA DE TURISMO	3666-2595			AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 44, PRAÇA DOS EMANCIPADORES - BOULEVARD ARAUCÁRIA (RODOVIÁRIA), CENTRO	JÁ EXISTENTE
5	SETOR DE TRÂNSITO	3666-1198			RUA BENEDITO DA COSTA MANSO, Nº 37,	JÁ EXISTENTE

Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

					CENTRO	
6	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3666-1154			RUA GOVERNADOR CARVALHO PINTO, Nº 393,	JÁ EXISTENTE
7	CONSELHO TUTELAR	3666-1868			PRAÇA MONSENHOR JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO, Nº 44, CENTRO	JÁ EXISTENTE
8	SECRETARIA DE SAÚDE	3666-1119	20	2	AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 622, CENTRO	JÁ EXISTENTE
9	POSTO DE SAÚDE DO CENTRO	3666-1871			AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 622, CENTRO	JÁ EXISTENTE
10	POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO JOSÉ DA ROSA	3666-1107			AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 20, JOSÉ DA ROSA	JÁ EXISTENTE
11	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3666-1989			RUA BENEDITO DA COSTA MANSO, Nº 37, CENTRO	JÁ EXISTENTE
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3666-1291			RUA BENEDITO DA COSTA MANSO, Nº 95, CENTRO	JÁ EXISTENTE
13	GABINETE	3666-1496			AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 52, CENTRO	JÁ EXISTENTE
14	PREFEITURA MUNICIPAL	3666-1122	15	2	AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 52, CENTRO	JÁ EXISTENTE
15	PREFEITURA MUNICIPAL	3666-1918			AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 52, CENTRO	JÁ EXISTENTE
16	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BAPTISTA DA MOTTA	3666-2518			TRAVESSA 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO, Nº 293, CENTRO	JÁ EXISTENTE
17	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BAPTISTA DA MOTTA	3666-1126			TRAVESSA 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO, Nº 293, CENTRO	JÁ EXISTENTE
18	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PREFEITO JOÃO BAPTISTA DA MOTTA	3666-2518			TRAVESSA 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO, Nº 293, CENTRO	JÁ EXISTENTE
19	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO DA COSTA MANSO	3666-1700			RODOVIA ESTADUAL SP 50, S/N, KM 163, JOSÉ DA ROSA	JÁ EXISTENTE
20	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO DA COSTA MANSO	3666-1423			RODOVIA ESTADUAL SP 50, S/N, KM 163, JOSÉ DA ROSA	JÁ EXISTENTE
21	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL BENEDITO FARIA DA SILVA	3666-4022			AVENIDA INDUSTRIAL, S/N, JOSÉ DA ROSA	JÁ EXISTENTE
22	PROJETO MONTANH'ARTE	3666-1710			RUA CORONEL SEBASTIÃO MARCONDES DA SILVA, Nº 59, CENTRO	JÁ EXISTENTE
23	DEPÓSITO DA MERENDA	3666-1305			RUA CORONEL SEBASTIÃO MARCONDES DA SILVA, Nº 145, CENTRO	JÁ EXISTENTE
24	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO NOÉ ALVES FERREIRA	3666-1288			RUA CORONEL SEBASTIÃO MARCONDES DA SILVA, Nº 149, CENTRO	JÁ EXISTENTE
25	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO NOÉ ALVES FERREIRA	3666-1546			RUA CORONEL SEBASTIÃO MARCONDES DA SILVA, Nº 149, CENTRO	JÁ EXISTENTE
26	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3666-1608			RUA CORONEL SEBASTIÃO MARCONDES DA SILVA, Nº 59, CENTRO	JÁ EXISTENTE
27	BIBLIOTECA MUNICIPAL	3666-1709			RUA EXPEDITO COSTA MANSO, Nº 120, CENTRO	JÁ EXISTENTE
28	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PORFÍRIO DOS SANTOS				ESTRADA PICO AGUDO, S/N, SERTÃOZINHO	NOVA LINHA
29	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO LEITE				ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCA DOS SANTOS SILVA, S/N, SANTA CRUZ	NOVA LINHA
TOTAL DE RAMAIS			35			

5.9.1 Linhas à serem instaladas: 2 (endereço indicados acima nos itens 28 e 29).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

- 7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.



CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Pinhal,..... de de 2020.

Clodomiro Correia de Toledo Junior

Prefeito de Santo Antônio do Pinhal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XIV.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Pinhal

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, LOCAL, NACIONAL, UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio do Pinhal, _____, _____ 2020.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio do Pinhal
Clodomiro Correia de Toledo Junior
E-mail institucional
E-mail pessoal

CONTRATADA

Nome e cargo
E-mail institucional
E-mail pessoal



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Pinhal

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, LOCAL, NACIONAL, UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

Nome	Clodomiro Correia de Toledo Junior
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	24.242.850-2 SSP/SP - CPF/MF sob o nº 276.561.968-97
Endereço	Rua Maria Ferreira de Lima, 1097 Bairro Santa Cruz
Telefone	(12) 3666-1122
e-mail	clodjr@gmail.com

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE
DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

Santo Antônio do Pinhal, _____, _____ 2020.

Clodomiro Correia de Toledo Junior
Prefeito Municipal



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2020
Processo Administrativo Municipal nº 178/2020
Processo de Compra nº 178/2020
EDITAL nº 048/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, LOCAL, NACIONAL, UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nºe do CPF nº, residente à Rua, nº, Bairro: Cidade: CEP: para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida a, para nos representar no Município de Santo Antônio do Pinhal em especial no Pregão Presencial nº/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal
(com firma reconhecida)



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2020
Processo Administrativo Municipal nº 178/2020
Processo de Compra nº 178/2020
EDITAL nº 048/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, LOCAL, NACIONAL, UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS.

Eu (nome completo), RG nº
....., representante legal da empresa
.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
....., **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão
Presencial nº/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2020
Processo Administrativo Municipal nº 178/2020
Processo de Compra nº 178/2020
EDITAL nº 048/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, LOCAL, NACIONAL, UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo V bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2020
Processo Administrativo Municipal nº 178/2020
Processo de Compra nº 178/2020
EDITAL nº 048/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, LOCAL, NACIONAL, UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS.

(nome/razão social) inscrita no CNPJ sob o nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PÁGINA 01)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 031/2020
Processo Administrativo Municipal n° 178/2020
Processo de Compra n° 178/2020
EDITAL n° 048/2020

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: _____

CNPJ n°: _____ Telefones: _____

Banco: _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____

Endereço completo: _____

E-mail Institucional: _____ E-mail Pessoal²: _____

1. LOTE 01 :

Lote 1 –Linhas Analógicas					
Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	LINHAS ANALÓGICAS	29			
2	LIGAÇÕES LOCAIS DE FIXO PARA FIXO	7.000			
3	INTRA – LIGAÇÃO REGIONAL E NACIONAL	4000			
4	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL LOCAL	4500			
5	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL DENTRO DO ESTADO	300			
6	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL FORA DO ESTADO	500			
	TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Validade da proposta: 60 dias: _____

Prazo de entrega: ENTREGAS PARCELADAS, dentro do prazo de até 10 dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento (A.F).

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão ____/2020;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão** ____/2020 e de seus Anexos.

Local, data.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º
CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VIII – FICHA CADASTRAL
PREGÃO (PRESENCIAL) n° 031/2020
Processo Administrativo Municipal n° 178/2020

² A empresa deverá obrigatoriamente informar o E-mail pessoal do representante da empresa afim de cumprir com as determinações da Instrução 02/2008 e Aditamento 001/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

RETIFICADO

Folha: _____

Ass: _____

**Processo de Compra nº 178/2020
EDITAL nº 048/2020**

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: CNPJ nº:

Inscrição Estadual Data da Inscrição:.....

Inscrição Municipal Data da Inscrição:.....

Banco:..... Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones Fixo e Celular (Obrigatório para o Cadastro da Empresa):

E-mail Comercial:

E-mail para envio de notificações:.....

Capital Integralizado: Capital Atual:.....

Nº Registro na Junta Comercial Data de Registro:.....

Ramo de Atividade:

.....

.....

.....

Representante Legal (administrador)

DADOS DOS SOCIOS

Nome Completo:

Cargo:

Endereço Residencial:

RG/ Orgão e UF::..... CPF:

Email pessoal:..... Email profissional:.....

Margem de participação do sócio na empresa:

Data da Inclusão do Sócio na Empresa:

Nome Completo:

Cargo:

Endereço Residencial:

RG/ Orgão e UF::..... CPF:

Email pessoal:..... Email profissional:.....

Margem de participação do sócio na empresa:



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
RETIFICADO

Folha: _____
Ass: _____

Data da Inclusão do Sócio na Empresa:

Nome Completo:

Cargo:

Endereço Residencial:

RG/ Orgão e UF:..... CPF:

Email pessoal:.....Email profissional:.....

Margem de participação do sócio na empresa:

Data da Inclusão do Sócio na Empresa:

.....